

para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 8º Na incidência de dois ou mais alunos satisfizerem as condições desta Lei, será o beneficiário escolhido por sorteio previamente comunicado a todos os interessados e ao público em geral, proposto, aceto e dirigido pelos membros da Comissão referida no Artigo 3º desta Lei.

Artigo 9º Os casos omissos e os não previstos nesta Lei serão julgados pela Comissão Especial do Artigo 3º.

Artigo 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 10 de Setembro de 1952

Prefeito Municipal
Altino Martini

Registrada e publicada na data supra. ~~Antônio~~ Contador Secretário Interno

Lei nº 93 de 20 de Novembro de 1952

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 180.510,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e dez cruzeiros)

Altino Martini, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 180.510,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e dez cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

8-00-0	Poder Legislativo - Pessoal fixo	1.200,00
8-07-0	Prefeitura - Pessoal fixo	3.600,00
8-09-0	Prefeitura - Serviços Diversos - Pessoal fixo	3.400,00
8-13-0	Prefeitura - União e Freguesia Financeira - Pessoal fixo	3.400,00
8-89-1	Matadouro - Pessoal Variável	2.250,00
8-89-3	Matadouro - Material de Consumo	8.000,00
8-89-1	Cemitério - Pessoal fixo	1.710,00
8-85-1	Empresa Pública - Pessoal Variável	1.800,00
8-85-3	Empresa Pública - Material de Consumo	8.000,00
8-81-1	Conservação de Vias Públicas - Pessoal Variável	14.500,00
8-81-3	Conservação de Vias Públicas - Material de Consumo	15.000,00
8-82-1	Conservação de Estradas - Mensalistas - Pessoal variável	23.750,00
8-82-1	Conservação de Estradas - Diaristas - Pessoal Variável	40.000,00
8-82-3	Conservação de Estradas - Material de Consumo	20.000,00
8-83-0	Escolas Municipais - Pessoal fixo	2.700,00
8-84-0	Órgãos Culturais - Pessoal fixo	900,00
8-98-4	Múltiplos Diversos - Despesas Diversas	700,00
8-90-0	Pessoal Indivíduo - Pessoal fixo	3.600,00

8.91.4 - Contribuição p/ Previdência. 7.000,00

8.99.4 - Quantas Despesas Div. Imprevistas 15.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Novembro de 1952

Prefeito Municipal
Altino Martini

Registrada e Publicada na data supra: ~~Antônio~~ Contador Secretário Interno.

Lei nº 94 de 20 de Novembro de 1952

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos cruzeiros)

Altino Martini, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do seguinte:

a) Ao Sr. Marcos Vedovello Filho, Contador-secretário, licenciado nos termos do Artigo 145 item III, do Decreto Lei Estadual nº 13.030 de 28 de Outubro de 1942, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais e Art. 94 da Constituição Estadual, a partir de 1º de Agosto do corrente ano, um crédito de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros)

b) Ao Sr. Olívia Antiquari, gratificação como Secretária da Junta de Armatamento Militar um crédito de Cr\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Novembro de 1952

Prefeito Municipal
Altino Martini

Registrada e Publicada na data supra: ~~Antônio~~ Contador Secretário Interno.

Lei nº 95 de 20 de Novembro de 1952

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 13.925,00 (Treze mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros)

Altino Martini, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-